

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI
EDITAL Nº 07/2021/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2021**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj) torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE, com vistas a selecionar projetos de ensino que ofereçam apoio a estudantes ingressantes regularmente matriculados na Unifesspa. O apoio aos projetos fornecido neste Programa será feito por meio da concessão de bolsa de apoio pedagógico a ser disponibilizada a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos projetos selecionados, no ano letivo de 2021, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 - Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante – PADI destina-se a auxiliar, preferencialmente, discentes ingressantes dos anos 2019 a 2021 e àqueles reprovados nas disciplinas básicas curriculares dos cursos de graduação;
- 1.2. Considerando a necessidade de adaptação das atividades, devido à pandemia da COVID-19, para atender as especificidades dos Períodos Acadêmicos, este Edital possui os seguintes objetivos, relacionados, preferencialmente, ao discente ingressante:
 - I. Apoiar ações de projetos de ensino que visem contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na Unifesspa;
 - II. Proporcionar suporte, via ação dos projetos, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas bases dos cursos de graduação;
 - III. Fomentar a inclusão dos discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para sua permanência e êxito acadêmico;
 - IV. Promover a democratização do ensino superior, com excelência;
 - V. Apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas não presenciais no ensino de graduação, em meios digitais;
 - VI. Colaborar para o desenvolvimento de atividades acadêmicas que promovam a comunicação, colaboração, pensamento crítico e criatividade;
 - VII. Contribuir para a integração dos discentes com o meio acadêmico diante do cenário de demanda por atividades não presenciais em função do contexto de pandemia;
 - VIII. Propiciar, ao discente bolsista ou voluntário(a), a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário.

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante – PADI terá vigência de até 08 meses, e os projetos aqui vinculados poderão ter data de início de atividades a partir de 07 de maio de 2021 e vigência até 31 de dezembro de 2021;

2.2. O PADI concederá até 15 (quinze) cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.2.1. A Proeg se reserva ao direito de fazer a distribuição das cotas de bolsa entre os projetos aprovados, considerando em primeiro lugar a distribuição das cotas de forma a possibilitar o maior número de projetos em execução (com 1 cota para cada projeto aprovado) e, em caso de haver menor número de projetos aprovados que o número de bolsas disponibilizadas, conceder para os projetos que tiverem demandado no ato do cadastramento 02 bolsistas e ficarem nas primeiras posições no resultado final até no máximo 02 cotas de bolsa;

2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2021, na ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

2.3.1. Os recursos relativos ao pagamento de bolsas dependerão da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.4. O pagamento do auxílio financeiro ao(a) apoiador(a) (discente bolsista) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do(a) apoiador(a) com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa PADI caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.4.1 O(A) apoiador(a) (discente) voluntário estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram a vagas de atuação voluntária).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições do(a) coordenador(a)

3.1.1. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte, se houver, dentro do período definido no Cronograma do Edital;

II. O processo de divulgação das vagas, da seleção efetiva e divulgação do resultado final, em função da pandemia de Covid-19, poderá ser realizado de maneira remota.

3.1.2 Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.1.3 Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no Sisprol, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as) definido neste Edital;

3.1.4. Lançar mensalmente no Sisprol a frequência dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e voluntários) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(a) bolsista no mês de referência e o não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do(a) apoiador(a), seja ele(a) bolsista ou voluntário(a);

3.1.4.1. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no SISPROL até o

dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.1.6. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

3.1.7. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.8. Os relatórios, após aprovados, devem ser enviados via SISPROL, anexando o parecer e ata de aprovação, até 90 dias após a conclusão das atividades.

3.1.9. Sempre que necessário, realizar a substituição dos(as) apoiadores, encaminhando para a Proeg o termo de rescisão (Anexo IV);

3.1.10. Cumprir as etapas que couberem ao(a) orientador(a), de acordo com o Cronograma previsto neste Edital;

3.1.11. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo II) e também os estabelecidos neste Edital.

3.2. Atribuições do(a) discente apoiador(a)

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

3.2.2. Entregar, ao(a) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador(a), ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior;

3.2.3 Informar, imediatamente, ao(a) coordenador(a) do projeto sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- I. trancamento de matrícula;
- II. interrupção do percurso acadêmico;
- III. desistência do curso;
- IV. desistência do programa/projeto.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1. O(A) proponente deverá:

- I. Tomar conhecimento do presente Edital e seus anexos;
- II. Ser professor(a) ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro de servidores ativos e efetivos da Unifesspa;
- III. Quando técnico(a)-administrativo(a), ser licenciado(a) em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;
- IV. Não possuir pendência em relação a edições anteriores do Programa;
- V. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II);
- VI. Submeter um Projeto via sistema Sisprol e obter aprovação.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Os projetos deverão atuar em, pelo menos, um dos seguintes eixos:

- 5.1.1. Conhecimentos básicos: ações que fortaleçam as habilidades básicas necessárias para

um bom rendimento na graduação, como conhecimentos de informática, normas da ABNT, conteúdo do ensino médio (português, matemática, biologia, física, química), necessários para acompanhar com maior clareza conteúdos gerais ou específicos no curso de graduação do(a) discente apoiado(a);

5.1.2. Conhecimentos específicos: conteúdos voltados para cursos de graduação que os(a) discentes integrantes a serem atendidos(as) pelo projeto estudam;

5.1.3. Interdisciplinares, que buscam articular diferentes áreas do conhecimento.

5.2. No Plano de Trabalho, deverá ficar claro quais as atividades serão desenvolvidas (oficinas, minicursos, orientações), bem como a carga horária dos(as) discentes apoiadores(as) será distribuída para a realização dessas atividades;

5.2.1. Devido à Pandemia da Covid-19, o plano de trabalho deverá descrever as atividades que serão desenvolvidas, de maneira remota, ao longo do projeto, como a atuação do(a) coordenador(a) do projeto, o efetivo apoio aos(as) discentes integrantes, bem como a orientação necessária aos(as) discentes apoiadores(as).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação e as notas atribuídas considerando o grau de atendimento ou não de cada item, conforme pesos e notas máximas especificadas no Quadro 1.

6.1.1 A nota de cada avaliador (a) será a média ponderada, ou seja, a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).

6.2 Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema Sisprol, no período determinado no Cronograma deste Edital;

6.2.1 A Dproj/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO

Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Escala de pontuação referencial, a depender do grau de atendimento de cada item
Justificativa	Apresenta uma linguagem clara, objetiva e com estrutura alicerçada em um dos três eixos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3 do Edital.	Não (0) Superficialmente (0,5 a 3) Parcialmente (3,5 a 6) Majoritariamente (6,5 a 8) Completamente (8,5 a 10)
Objetivo	Os objetivos do projeto demonstram de forma clara como a ação irá promover a democratização do ensino superior, com excelência?	
Ação	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos(as) discentes integrantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico?	

Metodologia	<p>* Define os critérios para propiciar ao discente integrante a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal?</p> <p>* Discute de forma clara as interdisciplinaridades, que buscam articular o conhecimento de diferentes áreas do conhecimento básico?</p> <p>* Especifica de forma clara as atividades online a serem desenvolvidas?</p>
Cronograma	<p>Detalha as ações e as competências de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?</p>
Nota Máxima Final: 10	

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. Poderá participar do PADI, nas modalidades de Apoiador(a) Bolsista e/ou Apoiador(a) Voluntário(a), o(a) discente que:

- I. Estiver regularmente matriculado(a);
- II. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- III. Seja aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo para o PADI (a nota de corte, se houver, será definida e divulgada pela Comissão de Seleção);
- IV. Tenha cursado, pelo menos, dois períodos de seu respectivo curso de graduação (esta exigência se aplica apenas para os(as) discentes bolsistas); os(as) discentes que desejarem se inscrever para vagas de atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso;
- V. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção, o qual não poderá ser menor que 5,0;
- VI. Preferencialmente, possua computador e *link* de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime remoto;
- VII. Preferencialmente, possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;
- VIII. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;
 - a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

7.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa;

7.3. Os(as) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

8.1. O processo de seleção dos(as) discentes apoiadores(as) e seu cadastro de reserva será

realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º *Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

8.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio; ou Comprovação de Renda Familiar;

a) Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

8.3. O(a) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição, não terá sua inscrição homologada.

QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR ORIGEM DE RENDA – SITUAÇÃO

a) Se bolsista/apoiador/estagiário em ensino ou pesquisa ou extensão (ex: PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET, Monitoria, Estágio Não Obrigatório, administrativo, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) . Trabalhador (a) autônomo (formal ou informal), trabalhador sem vínculo empregatício e profissional liberal	- DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO - conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html www.sae.unifesspa.edu.br - Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. - Se profissional liberal apresentar última declaração anual de imposto de renda (IR) Obs 1: A cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). Será obrigatória para todas as situações acima descritas. OBS2: Os discentes e familiares que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
e) Se aposentado(a) ou pensionista	Extrato de pagamento do último mês benefício, onde conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício, nome do beneficiário ou

	declaração emitida pelo INSS.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros.
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal; Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) link https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
h) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS

9.1. Os seguintes documentos dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e/ou voluntários(as)) selecionados(as), deverão ser anexados no Sisprol, no momento do cadastramento do(a) discente apoiador(a):

I. Termo de Compromisso do(a) discente apoiador(a) (Anexo II);

II. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do(a) discente apoiador(a), sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os(as) discentes bolsistas);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os(as) discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário mínimo, que desejem concorrer nessa categoria).

9.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	14/04/2021	Dproj/Proeg
Inscrições das propostas	15 a 24/04/2021	Proponente
Análise e Classificação das Propostas	De 26 a 29/04/2021	Comissão Avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar <i>site</i> da Proeg e/ou da Dproj	Até 30/04/2021	Dproj/Proeg
Período de recurso	01/05/2021	Proponente
Divulgação do Resultado Final no <i>site</i> da Proeg e/ou da Dproj	03/05/2021	Dproj/Proeg

Seleção dos(as) bolsistas e/ou discentes Voluntários(as), Divulgação do Resultado da Seleção e cadastramento no Sisprol	Entre 03 e 07/05/2021	Coordenador(a)
Períodos de Execução dos Projetos	07/05 a 31/12/2021	Coordenador(a)
Envio do Relatório Final	01/02 a 30/04/2022	Coordenador(a)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os projetos poderão iniciar as atividades de maneira remota, devido à pandemia da Covid-19, garantindo aos discentes o acesso às atividades, à orientação e ao acompanhamento pelo(a) docente;

11.2. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

11.3. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Proeg, além do uso da sua logomarca. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

11.4. O certificado para o(a) orientador(a) e para o(a) discente apoiador(a) será expedido pela Dipe/Dproj/Proeg, mediante comprovação do cadastro no SISPROL do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pela Dproj/Proeg;

11.5. A Dproj/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos Coordenadores de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

11.6. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

11.7. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de entrega do relatório final em 30/04/2022 e poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.8. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br> e <https://editais.unifesspa.edu.br>;

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá-PA, 14 de abril de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria 1375/2020